PUBLICADO EM: 11/12/2020
Jornal AMP
Página 284/285
Edição 2157
Ass. Responsável

LEI N° 2025/2020
DATA: 09/12/2020

SÚMULA: ESTABELECE NORMAS PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Ficam estabelecidas normas para utilização de veículo oficial da frota própria do Município de Três Barras do Paraná, pelos ocupantes de cargo ou função pública, nomeados para cargos de agente político ou cargo comissionado, conforme segue:

I – É vedada a utilização de veículo oficial além do horário de expediente por todos os ocupantes de cargos de agente político, bem como nomeados para provimento de cargo em comissão.

II – O horário de expediente é definido por ato do Prefeito Municipal, ou por cada Secretaria, conforme delegações de poderes por ventura existente.

III – A utilização além do horário normal de expediente, somente poderá ser feita pelos ocupantes dos cargos quando estiverem em deslocamento a serviço público, e mediante justificativa quando extrapolado o período de 02 (duas) horas.

IV – Caso um ocupante do cargo necessite utilizar o veículo em horário distinto, incluindo finais de semana, deverá requisitar ao Prefeito Municipal que, autorizando, publicará Portaria, especificando quem o utilizará, bem como qual será o veículo utilizado, descrevendo, no mínimo a placa e o modelo do mesmo.

V – Os ocupantes dos cargos em comissão são os definidos no Anexo III da Lei nº 1.894/19, de 08 de outubro de 2019, com as alterações posteriores.

VI – A utilização de veículo fora do horário de expediente por pessoa indicada nesta lei, sem autorização prévia, ensejará a abertura de processo administrativo em face do ocupante do cargo, que poderá culminar com sua exoneração, além de caracterizar ato de improbidade do

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br